



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PORTARIA GAB/PMI Nº 0196/2023

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e a celebração de **CONTRATO Nº 20230187**, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, como Contratante e a Empresa **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, como Contratada, através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003-2023-TP** e **ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2023-PMI**.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOSÉ ALCIR OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, engenheiro civil, RNP:1515257398, matrícula 133560-0, CPF/MF nº 013.509.252-33, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Itens constantes no Contrato nº 20230187, Tomada de Preço Nº 003-2023-TP, que tem como Objeto a Contratação de empresa especializada para construção do Centro de Referência de Assistência Social CRAS de Moraes de Almeida.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 18 de maio de 2023.

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR
Prefeito Municipal

DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 002/2021

RAIMUNDO IDMILSON GÓES
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 008/2022